

Secundária com 3.º Ciclo Braancamp Freire, Pontinha, pertencente à Direcção Regional de Educação de Lisboa:

Licenciado Fernando Jorge Esteves Graça da Rosa, assistente de administração escolar — nomeado chefe dos serviços de administração escolar da Escola Secundária com 3.º Ciclo Braancamp Freire, Pontinha, em regime de substituição em conformidade com o n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006.

31 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Helena Cecília Videira Gomes Teixeira*.

**Direcção Regional de Educação do Norte**

**Centro de Área Educativa da Cidade do Porto**

**Despacho (extracto) n.º 11 740/2006 (2.ª série).** — *Nomeações de docentes, 2004-2005.* — Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da Direcção Regional de Educação do Norte, foram nomeados, nos termos das alíneas e) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, e a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do estatuto da carreira docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro abaixo indicados:

Docente	Código da escola onde está colocado
Código 32, grupo 12.º F: Sandra Mónica Soares Carneiro Penides .....	340704
Código 40, Música: Paulo José Correia Braga Peixoto .....	342993

(Não são devidos emolumentos.)

10 de Maio de 2006. — O Coordenador Educativo do Porto, *José Eduardo Teixeira da Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 11 741/2006 (2.ª série).** — *Nomeações de docentes, 2004-2005, 1.º CEB.* — Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da DREN, foi nomeada, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18 de Novembro, b) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, e a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do estatuto da carreira docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação definitiva do 1.º ciclo do ensino básico abaixo indicada:

Docente	Código do agrupamento onde está colocada
Maria da Graça Dias da Costa .....	108340

(Não são devidos emolumentos.)

10 de Maio de 2006. — O Coordenador Educativo do Porto, *José Eduardo Teixeira da Silva*.

**Editorial do Ministério da Educação**

**Despacho n.º 11 742/2006 (2.ª série).** — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 5 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 143/96, de 26 de Agosto, foi renovada por três anos a comissão de serviço do licenciado Luís Gonzaga Ricardo Mendes para o exercício das funções de vogal do conselho de administração da EME e por inerência as funções de director do Sector Administrativo e Financeiro, autorizada por despacho da Ministra da Educação de 17 de Fevereiro de 2006, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2006.

17 de Maio de 2006. — O Director-Executivo, *Vítor Godinho Boavida*.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

**Instituto de Meteorologia, I. P.**

**Despacho n.º 11 743/2006 (2.ª série).** — O conselho administrativo do Instituto de Meteorologia, I. P., reunido em sessão de 12 de Dezembro de 2005, deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 220/2003, de 20 de Setembro, por unanimidade, subdelegar [despacho n.º 15 511/2005 (2.ª série), de 20 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005], sem prejuízo do poder de avocação, no Dr. Adérito Vicente Serrão, presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., as seguintes competências:

- 1) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 1 500 000, nos termos da alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3, ambas do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional, e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a essa formalidade, até ao limite de € 15 000, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 3) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º, na alínea a) do artigo 84.º, no artigo 85.º e nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 86.º, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 74 819,68 e não exceda a competência dos respectivos órgãos para autorizar despesas, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 4) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento independentemente do valor da despesa, quando o valor do contrato administrativo de empreitadas de obras públicas seja igual ou superior a € 99 759,58 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 5) provar as fórmulas de revisão de preços apresentadas pelos adjudicatários quando as mesmas não tenham sido previamente definidas ou quando se admitam alternativas às previamente estabelecidas, desde que se apresentem como mais favoráveis para o Estado do que as definidas supletivamente em lei em vigor;
- 6) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 10 000;
- 7) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada para além do prazo regulamentar;
- 8) Autorizar a concessão de transferências correntes pelas rubricas 04.07.01 e 04.08.02, até ao montante de € 25 000 por transferência.

O conselho administrativo do Instituto de Meteorologia, I. P., deliberou, também por unanimidade, considerar ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora subdelegados tenham sido praticados pelo presidente do Instituto.

12 de Dezembro de 2005. — Pelo Conselho Administrativo: *Adérito Vicente Serrão*, presidente — *António Dias Baptista*, vice-presidente — *Pedro Ramires Nobre*, chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira.

**Despacho (extracto) n.º 11 744/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto de Meteorologia, I. P., de 16 de Maio de 2006:

Mário Bileiro Duarte Caseiro, Dalila Gomes Pires, Maria Manuela Gonçalves Carvalho, Maria de Lurdes Fonseca dos Santos, Sérgio Manuel Correia da Costa e Maria de Lurdes Pereira de Sousa Pereira — nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do ex-INMG, ficando exonerados da categoria anterior a partir da data da publicação. Raul Eduardo Rocha de Sousa — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativo principal,